

**1º EDITAL DE ESPORTES 2024 DO INSTITUTO BRB
PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS****1. APRESENTAÇÃO**

1.1. O Instituto BRB de Desenvolvimento Humano e Responsabilidade Socioambiental, doravante denominado INSTITUTO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.174.279/0001-55, é uma entidade sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, de natureza jurídica de direito privado, com atividades e funcionamento regulados pelo seu Estatuto.

1.2. Mantido por empresas do Conglomerado liderado pelo BRB – Banco de Brasília S/A, destinado a fomentar, dentre outras iniciativas, investimentos em projetos e programas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e de outras entidades da sociedade civil formalmente existentes, nas áreas social, saúde, educacional, cultural, esportiva e ambiental.

1.3. O INSTITUTO BRB, mediante o desenvolvimento, implantação, acompanhamento e avaliação de programas, projetos e outras iniciativas no âmbito de seus campos de atuação, em parceria com outras instituições, governamentais e não governamentais, tendo como princípio básico o de proporcionar benefício a todos os segmentos da sociedade.

1.4. Em suma, a missão e os valores do Instituto BRB se pautam na promoção da cidadania, na ética, na sustentabilidade, com o consequente desenvolvimento ambiental e social.

1.5. A sede do INSTITUTO BRB está localizada no Centro Empresarial CNC - SAUN Quadra 5 Lote C, Bloco B, 4º andar - Brasília-DF CEP 70.040-250.

1.6. Sob a premissa de estimular o desenvolvimento humano, o Instituto BRB fomenta e apoia causas importantes para a sociedade, a partir do apoio financeiro a projetos capazes de oferecer crescimento por meio do esporte para pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.7. Os projetos apoiados nesse edital devem ter como objetivo a melhoria da vida das pessoas, envolvendo diversos atores sociais, com visão de cadeia de valor, permitindo o fortalecimento do empreendedorismo social e de soluções viáveis para trabalhar no presente, um futuro mais justo. Devem contemplar ações alinhadas aos ODS e também ter uma perspectiva de contribuição para diminuição das desigualdades sociais da população nas localidades onde o conglomerado BRB está presente.

1.8. Os projetos deverão abranger esportes olímpicos e paralímpicos em todas as modalidades,

nas categorias de Educação Integral e Diversidade desenvolvidos por Organizações sociais, que atuam com indivíduos em situação de vulnerabilidade social no Distrito Federal e RIDE.

2. SOBRE O EDITAL E PRAZOS

2.1. A seleção dos projetos terá como base as regras deste Edital, visando a apoiar entidades sem fins lucrativos, que se comprometem a promover o desenvolvimento de habilidades esportivas para pessoas em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral do ser humano.

2.2. Contemplará projetos desenvolvidos no âmbito do Distrito Federal e RIDE.

2.3. Os projetos contemplados nesse edital deverão abranger esportes olímpicos e paralímpicos em todas as modalidades.

2.4. Serão contemplados nesse Edital os Esportes Olímpicos e Paralímpicos oficiais das Olimpíadas de 2024, sendo eles:

2.4.1 Esportes Olímpicos: Atletismo, Badminton, Basquete, Basquete 3x3, Boxe, Breaking, Canoagem de Velocidade, Canoagem Slalom, Ciclismo BMX Freestyle, Ciclismo BMX Racing, Ciclismo de Estrada, Ciclismo de Pista, Ciclismo Mountain Bike, Escalada, Esgrima, Futebol, Ginástica Artística, Ginástica, Trampolim, Ginástica Rítmica, Golfe, Handebol, Hipismo, Hóquei sobre Grama, Judô, Levantamento de Peso, Luta, Maratona Aquática, Nado Artístico, Natação, Pentatlo Moderno, Polo Aquático, Remo, Rugby Sevens, Saltos Ornamentais, Skate, Surfe, Taekwondo, Tênis, Tênis de Mesa, Tiro com Arco, Tiro Esportivo, Triatlo, Vela, Vôlei e Vôlei de Praia.

2.4.2 Esportes Paralímpicos: Atletismo paralímpico, Badminton paralímpico, Basquete em cadeira de rodas, Bocha, Canoagem paralímpica, Ciclismo de Estrada paralímpico, Ciclismo de Pista paralímpico, Esgrima em cadeira de rodas, futebol de cegos, Goalball, Halterofilismo paralímpico, Hipismo paralímpico, Judô paralímpico, Natação paralímpico, Remo paralímpica, Rugby em cadeira de rodas, Taekwondo paralímpica, Tênis de Mesa paralímpico, Tênis em cadeira de rodas, Tiro com Arco paralímpico, Tiro Esportivo paralímpico, Triatlo paralímpico e vôlei sentado.

2.5. Os projetos submetidos a este edital deverão ser voltados para a educação que utilizem o esporte como ferramenta de inserção social e diminuição de situações de vulnerabilidade social. Estas iniciativas podem ocorrer dentro das escolas, como complemento à grade curricular, ou

em outros espaços, desde que sigam metodologias voltadas para o desenvolvimento integral dos participantes. Além disso, são considerados projetos que promovam equidade, empoderamento e enfrentamento à discriminação, alcançando populações em situação de vulnerabilidade social. Entende-se como projetos voltados para minorias aqueles que priorizam meninas e mulheres, população negra e indígena, pessoas em situação de rua, refugiados, comunidade LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência e idosos. A união dessas iniciativas visa proporcionar uma educação mais completa e inclusiva, garantindo oportunidades e combatendo desigualdades sociais.

2.6. O presente Edital terá como cronograma:

Publicação do Edital Público	26/07/2024
Prazo para envio de dúvidas e consultas	26 a 30/07/2024
Prazo para inscrição	31/07 a 30/08/2024
Divulgação das Organizações Sociais inscritas	06/09/2024
Prazo para seleção e análise das Organizações	Até 06/10/2024
Divulgação da lista preliminar de classificação das Organizações Sociais aprovadas	07/10/2024
Prazo para interposição de recursos contra a lista preliminar de classificação das Organizações Sociais aprovadas	08 a 14/10/2024
Prazo para análise dos recursos interpostos.	15/10 a 18/10/2024
Divulgação da lista definitiva de classificação das Organizações Sociais aprovadas.	21/10/2024
Cadastramento no sistema Bússola das Organizações Sociais selecionadas	22/10 a 28/10/2024
Assinatura do Convênio de parceria	29/10/24 a 08/11/2024
Repasse dos recursos para as Organizações Sociais	11/11 a 15/11/2024
Prestação de Contas das Organizações Sociais	30/01/2025
Relatório final do projeto	28/02/2025

2.7. O valor total de recursos não reembolsáveis do INSTITUTO BRB previsto para apoio a projetos selecionados neste Edital Público é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

2.8. O INSTITUTO BRB aportará o valor máximo de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto, estando previstos 8 (oito) projetos.

2.9. Serão selecionados 4 (quatro) projetos na modalidade olímpica e 4 (quatro) projetos na modalidade paralímpica. Caso não atinja o número em cada modalidade, as vagas poderão ser remanejadas para a outra.

2.10. Identificada a conveniência, a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para este Chamamento Público, em qualquer fase, o INSTITUTO poderá decidir por beneficiar novos projetos habilitados.

2.11. A liberação de recursos será realizada conforme o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho e mediante a assinatura e o cumprimento das condições estabelecidas no convênio celebrado entre o INSTITUTO BRB e a instituição selecionada.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Poderão ser inscritos projetos de Organizações regularmente constituídas nos termos da legislação brasileira que compõem o Terceiro Setor, tais como ONGs (Organizações Não Governamentais), entidades filantrópicas, OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), organizações sem fins lucrativos e outras formas de associações civis sem fins lucrativos que desenvolvam ações para as comunidades estabelecidas no Distrito Federal e RIDE.

3.2. A finalidade estatutária ou institucional da Organização Social deve ser compatível com a finalidade dessa ação.

3.3. A instituição proponente deve possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência legal, considerando a data de publicação deste Chamamento Público, além de capacidade técnica e de gestão no desenvolvimento de ações relacionadas ao objeto deste edital.

3.4. O tempo de existência da instituição proponente será comprovado por meio da inscrição em situação regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, tendo como referência a data de publicação deste Chamamento Público.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Estão impedidas de apresentar propostas as instituições que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.1.1. Possuam menos de 2 (dois) anos de existência.

4.1.2. Sejam classificadas como clube, sindicato, igrejas ou instituições que praticam cultos religiosos; associação de funcionários de empresas públicas ou privadas (inclusive as do BRB – Banco de Brasília S.A).

4.1.3. Tenham por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários.

4.1.4. Estejam ligadas a empreendimentos que:

a) atuem com causas político-partidárias ou eleitorais, direta ou indiretamente, independentemente de sua natureza jurídica;

b) não observem princípios relativos aos direitos humanos e à preservação ambiental;

c) atuem com exploração ao trabalho infantil e/ou análogo à escravidão, à exploração da prostituição, ou à exploração sexual, inclusive de crianças e adolescentes.

4.1.5. Tenham como dirigente, responsável técnico ou procurador, membro do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, ou empregado do Instituto BRB, bem como seus cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.1.6. Tenham como dirigente, responsável técnico ou procurador, membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Colegiada ou empregados das empresas integrantes do Conglomerado liderado pelo BRB – Banco de Brasília S.A., bem como seus cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.1.7. No caso de instituições privadas sem fins lucrativos não integrantes da Administração Pública, que, tenham como dirigente, responsável técnico, ou procurador, agente político de qualquer dos Poderes ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

4.1.8. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Instituto BRB ou pelo BRB – Banco de Brasília S.A.

4.1.9. Apresentem apontamentos nas certidões obrigatórias que impossibilitem a realização do Convênio.

5. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

5.1. A inscrição para o presente Edital Público é gratuita.

5.2. A inscrição do projeto da Organização Social neste Edital Público não garante à instituição proponente a seleção, nem gera obrigação de apoio ao projeto pelo INSTITUTO BRB.

5.3. A inscrição deverá ser feita por meio do site Bússola, disponível no endereço <http://www.institutobrb.org.br/editais/>

5.4. Serão aceitas somente as inscrições feitas até as 18h do dia 30 de agosto de 2024.

5.5. O INSTITUTO BRB não se responsabiliza por eventuais problemas oriundos de conexão de rede de computadores. O envio da documentação no sistema de inclusão será de responsabilidade do proponente.

5.6. A Organização Social deverá seguir rigorosamente as instruções contidas neste Edital Público.

5.7. A falta de qualquer documentação/informação listada neste Edital Público ensejará a imediata desclassificação do projeto.

5.8. Encerrado o período de inscrição, a documentação que tenha sido efetivamente submetida pela proponente será automaticamente efetivada e não poderá ser alterada em hipótese alguma.

5.9. As inscrições de projeto realizadas em desacordo com as exigências e condições deste Edital Público ou de forma incompleta, e aquelas que não forem submetidas pela proponente no prazo fixado neste Chamamento Público, serão eliminadas.

5.10. As Organizações Sociais deverão realizar o credenciamento das documentações e o cadastramento do projeto. As instituições que não tiverem a documentação aprovada no credenciamento, não terão as propostas avaliadas, visto que a documentação é primordial para a realização do convênio com os aprovados no chamamento público. O credenciamento das documentações e do projeto deverão ser realizados pelo site: <https://investidor.bussolasocial.com.br/institutobrb/editais/edital-de-esportes-2024>.

5.11. Os proponentes também deverão enviar, por intermédio do sistema eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://investidor.bussolasocial.com.br/institutobrb/editais/edital-de-esportes-2024>, a seguinte documentação, em formato digital PDF:

- I. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, em situação regular;
- II. Cópia simples do estatuto ou contrato social e suas alterações, registrados no órgão competente;
- III. Cópia simples da ata de eleição da atual diretoria da instituição, devidamente registrada no órgão competente;
- IV. Cópia simples do documento de identificação oficial e do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, do(s) representante(s) legal(is) da instituição;
- V. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa do Distrito Federal, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa do Distrito Federal, com prazo de validade em vigor. Caso a proponente tenha sede fora do Distrito Federal, deverá apresentar, ainda, os comprovantes de regularidade fiscal junto ao estado e ao município de origem;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;
- VIII. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia;
- IX. Cópia simples da documentação comprobatória da experiência prévia e capacidade técnica e de gestão da instituição proponente, exigida neste documento, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) instrumento jurídico celebrado pela instituição proponente no âmbito de tais atuações, ou, ainda, 1 (uma) declaração firmada por instituições parceiras/patrocinadoras de tais atividades, executados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital;
- X. Cópia simples da ata da assembleia geral ou de outra instância da instituição proponente, autorizando a formalização de convênio com o INSTITUTO para execução do projeto proposto, caso a exigência esteja prevista em seus atos constitutivos;
- XI. Declaração, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da instituição, de que a instituição proponente:
 - a) não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública distrital direta ou indireta;

- b) não possui agente político de qualquer dos Poderes ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, dentre seus administradores ou conselheiros, ou respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) não possui qualquer vínculo com Deputado(a) Federal, Deputado Distrital, ou Senador(a) diplomado(a) ou empossado(a), de modo que se possa identificar que a entidade proponente é pessoa interposta do referido parlamentar, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, artigo 54, incisos I e II;
- d) não possui empregados ou integrantes do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal do INSTITUTO, bem como seus cônjuges ou companheiros, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau na posição de dirigente, responsável técnico ou procurador;
- e) não possui empregados ou representantes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou Diretoria Colegiada das empresas integrantes do Conglomerado liderado pelo BRB – Banco de Brasília, bem como seus cônjuges ou companheiros, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau como dirigente, responsável técnico ou procurador;
- f) não há decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos, pela proponente ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo, e/ou de sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou importem em crime contra o meio ambiente;
- g) não há decisão condenatória administrativa ou judicial, apta a produzir efeitos, que importe em proibição da entidade proponente contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei;
- h) não há contra si ações judiciais em curso, bem como títulos protestados ou débitos de natureza fiscal, de âmbito estadual ou municipal, que comprometam ou possam vir a

comprometer seu estado de solvabilidade ou, de qualquer modo, restringir sua capacidade de pagamento;

i) observa as diretrizes contidas na legislação aplicável às crianças e adolescentes e cumprirá a referida legislação durante a execução do projeto apresentado;

j) declaração do representante legal sobre as condições das instalações para o desenvolvimento da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

5.12. Os proponentes devem inserir diretamente no sistema eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://investidor.bussolasocial.com.br/institutobrb/editais/edital-de-esportes-2024> as seguintes informações:

- I. Dados da instituição proponente;
- II. Informações sobre o histórico de atuação da instituição proponente, sua gestão, infraestrutura, parceiros, principais projetos e/ou atividades realizados ou em execução;
- III. Dados do(s) representante(s) legal (is);
- IV. Dados do coordenador do projeto;
- V. Região administrativa onde será executado o Projeto;
- VI. Descrição das parcerias, se existentes.

5.13. No ato do cadastramento da proposta a Instituição deverá preencher e anexar em campo específico da aba "Dados" da plataforma Bússola, as informações e documentos a seguir:

- I. Capacidade Técnica e Gerencial, por meio da comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, conforme Inciso III, Art. 26, do Decreto nº 8.726/2016.
- II. Detalhamento dos seguintes itens da "Justificativa" da proposta:
 - a) Caracterização dos interesses recíprocos;
 - b) Público-alvo;
 - c) Problema a ser resolvido;
 - d) Resultados esperados;
 - e) Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa;

- f) Categorias;
- g) Objeto pleiteado;
- h) Informações Complementares da Proposta.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. Os recursos poderão executar despesas referentes apenas aos itens do projeto aprovado:

- a) Aquisição de materiais esportivos;
- b) Aquisição de material de apoio para a promoção das aulas;
- c) Aquisição de mobiliários que comprovadamente apoiem a promoção de aulas esportivas;
- d) Aquisição de uniforme e acessórios para prática esportiva.

7. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

7.1. É vedada a realização de despesas a título de:

- a) Pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- b) Pagamento, a qualquer título, às empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica.
- c) Pagamento a prestadores de serviço com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com dirigentes e empregados do BRB, BRB CFI, BRB DTVM, BRB CARD e Seguros BRB.
- d) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no contrato, ainda que em caráter de emergência.
- e) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- f) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos.
- g) Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive

referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo.

- h) Transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres.
- i) Com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou partidos políticos.
- j) Compra de ações, debêntures ou outros valores imobiliários.
- k) Gastos de administração (custos diretos e indiretos) do projeto por parte da organização parceira.
- l) Aquisição de terrenos e imóveis.
- m) Despesas de manutenção corrente, como luz, aluguel, água e material de expediente, da entidade proponente e/ou seus parceiros.
- n) Despesas com pessoal do quadro funcional da entidade proponente.
- o) Despesas com verbas salariais relativas aos componentes da diretoria e conselhos da entidade proponente e seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- p) Despesas com pagamento de fornecedores de bens e serviços dos quais seu(s) proprietário(s), sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) parente(s) consanguíneo(s) ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com dirigente(s) ou conselheiro(s) da entidade proponente.
- q) Despesas com pagamento de prestação de serviços realizado por servidor ou empregado público.
- r) Despesas eventuais e diversas julgadas não pertinentes ao projeto.
- s) Despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.
- t) Gastos com pagamentos de dívidas ou multas.
- u) Indenizações de qualquer natureza.

v) Reembolso de despesas com a elaboração do projeto.

8. CONTRAPARTIDAS

8.1. A instituição selecionada deverá reservar 3% do valor do projeto para custeio de ação social que a instituição deverá realizar junto à comunidade em que está inserida.

8.2. A instituição selecionada deverá personalizar o uniforme com a marca do Instituto BRB.

8.3. Autorização da divulgação do projeto/convênio em materiais produzidos e veiculados em quaisquer meios e/ou mídias a critério do Instituto BRB.

8.4. Concessão do direito de uso de imagens, fotografias, vídeos e/ou gravações realizadas pelo proponente com a finalidade de registrar as atividades do projeto/evento.

8.5. Fotografar, filmar e/ou gravar, diretamente por si ou por terceiros, as atividades do projeto (atendidas as exigências legais) para produção de material midiático a ser produzido pelo Instituto BRB.

9. SELEÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS

9.1. A Fase de Análise será realizada pela Comissão de Seleção, composta por profissionais do INSTITUTO ou de seus associados mantenedores, ou ainda por especialistas externos, a serem indicados pelo INSTITUTO.

9.2. O julgamento, a classificação e a seleção dos projetos, são atos exclusivos da Comissão de Seleção.

9.3. A Comissão de Seleção poderá ser auxiliada por Equipe de Apoio Técnico, que será composta por técnicos indicados pelo INSTITUTO e terá caráter consultivo.

9.4. A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

9.5. A Comissão de Seleção poderá convocar as instituições proponentes para quaisquer esclarecimentos adicionais por mensagem encaminhada para o endereço eletrônico (e-mail) indicado no formulário de inscrição, o que deverá ser atendido dentro de prazo estipulado na mensagem sob pena de desclassificação da instituição proponente.

9.6. Nesta fase, os projetos inscritos passam pela verificação do preenchimento dos pré-requisitos previstos nos itens 6 e 7.

9.7. As propostas inscritas serão selecionadas e avaliadas de acordo com os critérios eliminatórios e classificatórios descritos a seguir:

10. Análise Inicial – Documental

a.	Conformidade da documentação de regularidade exigida	Eliminatório
b.	Conformidade do Projeto com as exigências do Edital e recursos elegíveis	Eliminatório

11. Análise Técnica dos Projetos

A análise técnica dos projetos deverá considerar:

ITEM	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	COERÊNCIA	Serão avaliadas as propostas e as metas do projeto quanto a sua descrição de forma clara, objetiva, coerente e factível.	Até 15 PONTOS
II	GOVERNANÇA	Será avaliada a governança da instituição e responsáveis pelo projeto.	Até 10 PONTOS
III	METODOLOGIA	Será avaliada a metodologia e o conteúdo da instituição quanto a adequação a proposta, coerência, aplicabilidade e possibilidade de replicar a metodologia.	Até 15 PONTOS
IV	DIVERSIDADE	A proposta será avaliada quanto ao atendimento de pessoas em vulnerabilidade social e atendimento as minorias.	Até 10 PONTOS
V	ESTRUTURA	Será avaliada a estrutura da organização quanto ao espaço de realização das atividades, funcionários, fontes de receita e proposta de compra do projeto.	Até 20 PONTOS
VI	MOBILIZAÇÃO	Será avaliada a capacidade de mobilização da instituição, a facilidade de comunicação com a comunidade e a atuação com outros parceiros.	Até 15 PONTOS

VII	IMPACTO	Será avaliado se o projeto realizará ações concretas, o impacto das ações longo prazo e se estas são adequadas em quantidade e abrangência.	Até 15 PONTOS
-----	---------	---	------------------

12. Documentos para habilitação dos projetos

12.1. Para habilitação, as instituições proponentes deverão efetuar o envio das informações e dos documentos por meio do sistema Bússola, disponível em: <https://investidor.bussolasocial.com.br/institutobrb/editais/edital-de-esportes-2024> .

12.2. O INSTITUTO BRB não se responsabiliza por qualquer tipo de inconsistência que impeça a chegada do arquivo a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

12.3. O INSTITUTO BRB reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário, e de exigir, a qualquer tempo, comprovações das informações apresentadas pela instituição proponente.

12.4. A instituição deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio dos documentos.

12.5. Os documentos deverão ser apresentados na língua portuguesa, de forma legível, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, organizados e com tamanho dos arquivos com as instruções disponíveis no sistema eletrônico.

12.6. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

12.7. As certidões que não puderem ser renovadas via internet e/ou não tiverem prazo de validade estabelecido pelo expedidor somente serão aceitas desde que tenham sido expedidas, no máximo, dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data final para inscrição.

12.8. Os proponentes devem inserir diretamente no sistema eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://investidor.bussolasocial.com.br/institutobrb/editais/edital-de-esportes-2024> as seguintes informações:

I – Dados da instituição proponente;

II – Informações sobre o histórico de atuação da instituição proponente, sua gestão, infraestrutura, parceiros, principais projetos e/ou atividades realizados ou em execução;

III – Dados do(s) representante(s) legal(is);

IV – Dados do coordenador do projeto;

V – Região administrativa onde será executado o Projeto;

VI – Descrição das parcerias, se existentes.

12.9. No ato do cadastramento da proposta a Instituição deverá preencher e anexar em campo específico da aba "Dados" da plataforma Bússola, as informações e documentos a seguir:

I- Capacidade Técnica e Gerencial, por meio da comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, conforme Inciso III, Art. 26, do Decreto nº 8.726/2016.

II- Detalhamento dos seguintes itens da “Justificativa” da proposta:

- a) Caracterização dos interesses recíprocos
- b) Público-alvo
- c) Problema a ser resolvido
- d) Resultados esperados
- e) Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa
- f) Categorias
- g) Objeto pleiteado
- h) Informações Complementares da Proposta.

13. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

13.1. A pontuação geral do projeto corresponderá à soma aritmética das pontuações obtidas na soma do bloco Análise Técnica e do bloco de Análise de Capacidade de Execução do projeto, conforme critérios de pontuação, correspondendo a um total máximo de 100 (cem) pontos por projeto.

13.2. A pontuação mínima para seleção de projeto é de 70 (setenta) pontos.

13.3. Serão eliminadas as propostas que se enquadrarem nos critérios eliminatórios

apresentados no bloco Documental.

13.4. As propostas serão classificadas em ordem decrescente da soma de pontos, conforme os critérios de pontuação descritos.

13.5. Havendo empate na pontuação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

I – Maior pontuação no item Diversidade entre o projeto proposto.

II – Maior pontuação no item Finalidade do projeto, a linha de ação escolhida e o propósito do Instituto BRB.

III – Maior pontuação no item Impacto.

IV – Maior pontuação no item Mobilização.

V – Maior pontuação no item Estrutura.

VI – Maior pontuação no item Governança.

VII – Maior pontuação no item Metodologia.

VIII – Sorteio.

13.6. Estarão pré-selecionados na Fase de Análise e, portanto, aptos à Fase de Ajustes os projetos que cumprirem os pré-requisitos exigidos por este Edital, e que receberem maior pontuação até o atingimento do limite orçamentário disponibilizado.

13.7. A relação dos projetos aprovados na Fase de Seleção será publicada no site www.institutobrb.org.br, na data indicada neste Edital, podendo ser cancelada a qualquer tempo, de acordo com os interesses do INSTITUTO.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. A classificação final da seleção será divulgada na página eletrônica www.institutobrb.org.br/editais/, na data indicada no Item 2.6.

15. APRESENTAÇÃO DE RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS

15.1. O prazo para apresentação de recursos será de 5 (cinco) dias úteis, até às 18 horas, horário de Brasília (DF), contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado preliminar

da Fase de Seleção no site do INSTITUTO, conforme Item 2.6, considerando-se como dias não úteis os feriados nacionais, além do sábado e domingo.

16.2. Para recorrer do resultado preliminar da seleção, a instituição proponente deverá utilizar o formulário específico, disponibilizado na página eletrônica www.institutobrb.org.br.

16.3. Os recursos devem ser encaminhados ao INSTITUTO, por meio do endereço eletrônico institutobrb@institutobrb.org.br, com o seguinte título “Edital de Esportes 2024 do Instituto BRB nº 2024/01 – RECURSO”.

16.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.

16.5. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado na página eletrônica www.institutobrb.org.br.

16.6. Não haverá reapreciação de recursos.

17. REPASSES DOS RECURSOS

17.1. Todas as instituições sociais classificadas em até 8º lugar deverão se cadastrar no sistema <https://www.bussolasocial.com.br/> para receberem o valor de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme definido no seu plano de trabalho.

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. A prestação de contas se dará por meio do envio de vídeos e/ou fotos que comprovem a utilização do recurso no projeto esportivo cadastrado neste Edital, que deverá ser incluída no sistema <https://www.bussolasocial.com.br/>; além de recibos de compras e relatório final.

18.1.1. O relatório final de prestação de contas deverá conter itens sobre a quantidade de pessoas impactadas com o projeto; qual o impacto; detalhes do desenvolvimento do projeto; qual a mudança que o projeto trouxe para a comunidade que o cerca.

18.2. O não cumprimento dessa prestação de contas, inviabiliza a participação da Organização Social em outros processos seletivos do Instituto BRB, pelo período de 2 anos a contar da data da publicação do Edital Público.

19. DÚVIDAS E CONSULTAS

19.1. As dúvidas ou a formulação de consultas, se necessárias, deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail institutobrb@institutobrb.org.br, com o título “Edital de Esportes 2024 do Instituto BRB”, dentro do prazo estabelecido no item 2.6.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do INSTITUTO BRB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.2. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga o INSTITUTO a respeitar o resultado definitivo e a ordem de classificação, caso celebre a parceria.

21.3. A participação neste processo de chamada pública implica na aceitação de todos os termos constantes deste Edital Público, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria.

21.4. Em caso de desistência de realização da ação contemplada neste Chamamento Público, a instituição proponente deverá informar, formalmente ao Instituto BRB, os motivos para a desistência da parceria.

21.5. Em nenhuma hipótese, o INSTITUTO BRB devolverá documentação referente aos projetos inscritos.

21.6. Os procedimentos e fases previstos neste Chamamento Público poderão ser alterados a qualquer momento pelo INSTITUTO BRB, a seu exclusivo critério, mediante comunicação oportuna às instituições participantes da seleção.

21.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

21.8. Fica definido o site www.institutobrb.org.br/editais/ para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente Chamamento Público, sem prejuízo da utilização de outros veículos de que o INSTITUTO BRB venha a dispor.

21.9. É de inteira responsabilidade das instituições acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta chamada pública no endereço eletrônico www.institutobrb.org.br/editais/

21.10. Fica designado o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília para julgar quaisquer questões judiciais a respeito deste Edital Público.